

PL 5.312/2019

Autor: Flávia Arruda

Data da 01/10/2019

Apresentação:

Ementa: Altera o inciso XV do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de

1990, a fim de permitir a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS quando o

trabalhador tiver idade igual ou superior a sessenta anos.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Apreciação: Art. 24 II

Texto Às Comissões de

Despacho: Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

Trabalho, de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e

Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Art. 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Regime de tramitação:

Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Em 10/10/2019